



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 19H00.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:

01 – VETO TOTAL APOSTO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº 184/2019, de autoria do Vereador Jéferson Luís da Silva, que estabelece a possibilidade de agendamento telefônico e pela rede mundial de computadores ("Internet") de consultas médicas nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, que já possuam cadastros nas mesmas.

02 – VETO TOTAL APOSTO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº 189/2019, de autoria do Vereador Fábio Aparecido Luduvirge Fileti, que dispõe sobre denominação de Nelson Arengui, a logradouro público que especifica.

03 – VETO TOTAL APOSTO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº 205/2019, de autoria do Vereador Fábio Aparecido Luduvirge Fileti, que dispõe sobre denominação de José Aparecido de Oliveira, a logradouro público que especifica.

04 – PROJETO DE LEI Nº 227/2019, de autoria do Vereador Thomaz de Oliveira Caveanha, que dispõe sobre denominação de "Iolanda Marques", a Avenida 03, localizada no Parque Residencial Ypê Amarelo.

05 – PROJETO DE LEI Nº 228/2019, de autoria do Vereador Rodrigo Falsetti e Guilherme de Sousa Campos, que dispõe sobre denominação de Acassio Gomes, a via pública que especifica, no Distrito de Martinho Prado Júnior.

06 – PROJETO DE LEI Nº 231/2019, de autoria do Vereador Jéferson Luís da Silva, que dispõe sobre denominação de "Mauro dos Santos" a Rua 10, localizada no Loteamento Residencial Cidade Jardim, na forma do SUBSTITUTIVO.

07 – PROJETO DE LEI Nº 240/2019, de autoria do Vereador Fábio Aparecido Luduvirge Fileti, que dispõe sobre acréscimo de dispositivo ao Art. 1º da Lei nº 5.332, de 17 de setembro de 2019.

08 – PROJETO DE LEI Nº 245/2019, de autoria do Vereador Rodrigo Falsetti, que dispõe sobre a denominação de "Luzia Gonçalves da Cunha Ferreira", o CRAS Zona Sul.

09 – PROJETO DE LEI Nº 247/2019, de autoria do Vereador Natalino Antonio da Silva e Rodrigo Falsetti, que dispõe sobre denominação de Pedro Marques, a área verde que especifica localizada no Jardim Alvorada.

10 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2019, de autoria do Vereador Jéferson Luís da Silva, que dispõe sobre a criação do Diploma de Mérito Escoteiros a ser concedido as entidades ligadas ao movimento de escoteiros de Mogi Guaçu.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

11 – PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 03/2019, de autoria do Vereador Rodrigo Falsetti, que dispõe sobre acréscimo do Inciso XVII ao art. 212 da Lei Orgânica do Município.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 06 de dezembro de 2019.

Vereador **RODRIGO FALSETTI**
Presidente 2019/2020



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP. 364.11.2019.

Mogi Guaçu, 18 de Novembro de 2019.

Senhor Presidente:

Cumpre-me informar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência que, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município, resolvi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 184/2019, encaminhado pelo Autógrafo nº 6.077, de 2019, *que estabelece a possibilidade de agendamento telefônico e pela rede mundial de computadores ("Internet"). de consultas médicas nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, que já possuem cadastros nas mesmas.*

Impõe-se o veto total ao Projeto de Lei em referência, Senhor Presidente, por absoluta inconstitucionalidade, na medida em que afronta a vedação constitucional, criando despesa obrigatória, de caráter continuado, sem indicar a fonte de custeio, tal como exige a Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 15 a 17.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

A
Sua Excelência o Senhor
Vereador RODRIGO FALSETTI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUACU - SP

Veto nº 33/19



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 184, DE 2019

Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico e pela rede mundial de computadores ("Internet") de consultas médicas nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, que já possuam cadastros nas mesmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Aos pacientes das unidades da Rede Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, fica instituída a possibilidade de procederem ao agendamento de consultas via telefônica e/ou pela Rede Mundial de Computadores ("Internet"), além do método tradicional presencial hoje vigente.

Parágrafo único. Considera-se unidade da rede municipal de saúde, todas as Unidades Básicas de Saúde mantidas pela Municipalidade ou posto do Programa de Saúde da Família - PSF, Centro de Saúde e demais entidades que efetuem consultas e/ou procedimentos médicos.

Art. 2º O agendamento instituído por esta Lei, somente será possível nas respectivas unidades de saúde onde o paciente já possuir seu cadastro.

Art. 3º Para receber o atendimento agendado via telefone ou pela internet, o paciente deverá apresentar, na ocasião de sua consulta, além de sua carteira de identidade e demais documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde, o cartão de identidade do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º Nas Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos de atendimento da rede municipal de saúde em que oferecer o agendamento de consultas via telefone e/ou internet, deverá ser afixado aviso contendo o número do telefone bem como o endereço eletrônico onde está disponibilizado o agendamento de consultas médicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta (180) dias após sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 12 de agosto de 2019.


Vereador JEFERSON LUIS DA SILVA
Líder da Bancada do PROS



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP. 363.11.2019.

Mogi Guaçu, 18 de Novembro de 2019.

Senhor Presidente:

Cumpre-me informar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência que, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município, resolvi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 189/2019, encaminhado pelo Autógrafo nº 6.078, de 2019, *que dispõe sobre denominação de "Nelson Arengui", a logradouro público que especifica.*

Impõe-se o veto total ao Projeto de Lei em referência, Senhor Presidente, tendo em vista que o local proposto não se trata de uma Praça e sim uma ROTATÓRIA (mapa em anexo), local este com ampla restrição de uso, não podendo, portanto, ser denominado oficialmente como "Praça", devendo ser utilizado apenas o termo ROTATÓRIA.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RODRIGO FALSETTI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUACU - SP

Veto n.º 34/19



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº	02
PROV. Nº	PL 189/19

PROJETO DE LEI Nº 189, DE 2019

Dispõe sobre denominação de Nelson Arengui, a logradouro público que especifica.

Art. 1º Passa a denominar-se **NELSON ARENGUI**, a praça rotatória localizada na confluência das Avenidas Washington Luiz e Trabalhadores e a Rua José Penteadó, proximidades portão de acesso ao Cemitério Municipal Santo Antônio, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 22 de julho de 2019.

Vereador FÁBIO APARECIDO LUDUVIRGE FILETI
(Líder da Bancada do PSDB)



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP. 367.11.2019.

Mogi Guaçu, 22 de Novembro de 2019.

Senhor Presidente:

Cumpre-me informar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência que, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município, resolvi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 205/2019, encaminhado pelo Autógrafo nº 6.080, de 2019, *que dispõe sobre denominação de "José Aparecido de Oliveira", a logradouro público que especifica.*

Impõe-se o veto total ao Projeto de Lei em referência, Senhor Presidente, tendo em vista que o local proposto não se trata de uma Praça e sim uma ROTATÓRIA, local este com ampla restrição de uso, não podendo, portanto, ser denominado oficialmente como "Praça", devendo ser utilizado apenas o termo ROTATÓRIA.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

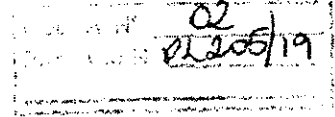
A
Sua Excelência o Senhor
Vereador RODRIGO FALSETTI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU - SP

VETO nº 35/2019



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 205, DE 2019

Dispõe sobre denominação de José Aparecido de Oliveira, a logradouro público que especifica.

Art. 1º Passa a denominar-se **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, a praça rotatória localizada na confluência das Ruas Irene Eloy Gadanhoto, José Augusto Andrade e José Francisco Machado, no Jardim Ypê V, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 19 de julho de 2019.


Vereador FÁBIO APARECIDO LUDUVIRGE FILETI
(Líder da Bancada do PSDB)



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	02
Proc. CM N°	02/227/19

PROJETO DE LEI N° 227 , DE 2019

Dispõe sobre denominação de "Iolando Marques", a Avenida 03, localizada no Parque Residencial Ypê Amarelo.

Art. 1° Passa a denominar-se **IOLANDO MARQUES**, a Avenida 03, localizada no Parque Residencial Ypê Amarelo, neste Município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 17 de outubro de 2019.

Ver. THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA
Líder da Bancada do PTB



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 228, DE 2019

FOLHA Nº 02
Proc. CM Nº 1220/19

Dispõe sobre denominação de ACASSIO GOMES, a via pública que especifica, no Distrito de Martinho Prado Júnior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Passa a denominar-se **ACASSIO GOMES**, a via pública que se inicia na Rua Joaquim Cipriano de Carvalho e tem seu término às margens do Rio Mogi Guaçu, no Distrito de Martinho Prado Júnior

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 29 de outubro de 2019.


Vereador RODRIGO FALSETTI
(Vice-Líder da Bancada do PTB)


Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
"Guilherme de Farmácia"
(PSD)



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº	02
PROJ. DE LEI Nº	PL 231/19

PROJETO DE LEI Nº 231, DE 2019.
Dispõe sobre denominação de “Mauro dos Santos” a Rua 10, localizada no Loteamento Residencial Cidade Jardim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Passa a denominar-se “Mauro dos Santos”, a Rua 10, localizada no Loteamento Residencial Cidade Jardim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 25 de outubro de 2019.


Vereador JEFERSON LUÍS DA SILVA
Líder da Bancada do PROS



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 231/2019.

Ao Projeto de Lei nº 231/2019, de autoria do Vereador Jéferson Luís da Silva, propomos o seguinte SUBSTITUTIVO

“PROJETO DE LEI Nº 231 , DE 2019.

Dispõe sobre denominação de “Mauro dos Santos” (Marinheiro), a Rua 10, localizada no Loteamento Residencial Cidade Jardim.

Art. 1º Passa a denominar-se “Mauro dos Santos” (Marinheiro), a Rua 10, localizada no Loteamento Residencial Cidade Jardim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala “Ulysses Guimarães”, 11 de outubro de 2019.


Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA
Líder da Bancada do PROS



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	02
Proc. CM N°	220/19

PROJETO DE LEI N° 240, DE 2019.

Dispõe sobre acréscimo de dispositivo ao Art. 1º da Lei n° 5.332, de 17 de setembro de 2019.

Art. 1º Fica acrescido o cognome de "Dona Nena" na denominação de Conceição Vallejo Hurtado, em logradouro público constante do Art. 1º da Lei n° 5.332, de 17 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 07 de novembro de 2019.

Vereador FÁBIO APARECIDO LUDUVIRGE FILETI
(Líder da Bancada do PSDB)



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.332 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

~~(Projeto de Lei N° 172/2019, do Ver. Paulo Aparecido Eudovino Filho).~~

Dispõe sobre denominação de Conceição Vallejo Hurtado, a logradouro público que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se **Conceição Vallejo Hurtado**, a praça rotatória localizada na confluência das Avenidas Washington Luiz, Trabalhadores, Clara Lanzi Bueno e Rua José Penteado, proximidades do Auto Posto Guaçuano Eireli (Posto Ipiranga), neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 17 de Setembro de 2019. "Ano 142º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALMIR CAVEANRA
PREFEITO


LUÍS HENRIQUE BUENO CARDOSO
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº	02
Proc. CM Nº	1245/19

PROJETO DE LEI Nº 245, DE 2019

Dispõe sobre denominação de "Luzia Gonçalves da Cunha Ferreira", o CRAS Zona Sul.

Art. 1º Passa a denominar-se **LUZIA GONÇALVES DA CUNHA FERREIRA**, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da Zona Sul, localizado na Rua Poços de Caldas, nº 16, Jardim Brasília, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 13 de novembro de 2019.


Ver. RODRIGO FALSETTI
Vice-Líder da Bancada do PTB



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

02
P224/19

PROJETO DE LEI Nº 247, DE 2019

Dispõe sobre denominação de Pedro Marques, a área verde que especifica, localizada no Jardim Alvorada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Passa a denominar-se **Praça PEDRO MARQUES**, a área verde delimitada pelas Ruas Maria Joana da Silva Stábile, Antonio Urbano de Souza e Antenor Fernandes, no Jardim Alvorada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 22 de novembro de 2019.


Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA

(Tony Silva)

Líder da Bancada do REDE.


Vereador RODRIGO FALSETTI

PTB



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 2019

Dispõe sobre a criação do Diploma de Mérito Escoteiros a ser concedido as entidades ligadas ao movimento de escoteiros de Mogi Guaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica instituído o diploma de Mérito Escoteiro, a ser concedido as entidades vinculadas ao movimento de escoteiros de Mogi Guaçu, como homenagem e reconhecimento da Câmara Municipal pelos bons serviços prestados a cidade, valor desportivo, cultural e escoteiro.

Art. 2º A homenagem será concedida pela Câmara Municipal de Mogi Guaçu preferencialmente na data de 23 de abril de 2020, por ocasião da celebração do Dia do Escoteiro, nos termos da Lei Municipal nº 3.538, de 28 de maio de 1998.

Art. 3º A entrega do diploma será feita em sessão solene da Câmara Municipal, a ser previamente marcada pela Presidência desta Edilidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 02 de julho de 2019.


Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA
Líder da Bancada do PROS



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	02
Proc. CM N°	PELOM 02/19

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N° 03/2019

Dispõe sobre acréscimo do Inciso XVII ao art. 212 da Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1° Fica acrescentado ao artigo 212 da Lei Orgânica do Município o seguinte inciso XVII:

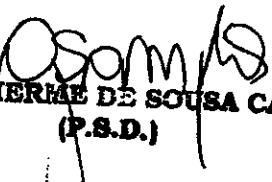
“Art. 212.....
.....
XVII - dos Direitos da Pessoa com Deficiência.”

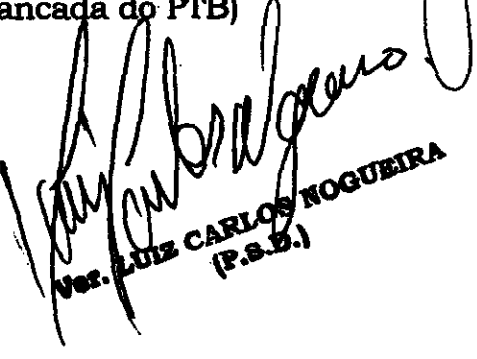
Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 04 de novembro de 2019.


Ver. NATALINO ANTONIO DA SILVA
1° Secretário


Vereador **RODRIGO FALSETTI**
(Vice-Líder da Bancada do PTB)


Ver. GUILHERME DE SOUSA CAM
(P.S.D.)


Ver. LUIZ CARLOS NOGUEIRA
(P.S.D.)

**TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

FOLHA N°	03
Proc. CM N°	1610M03/19

Art. 207. São considerados feriados municipais:

- I - 09 de abril, dia da cidade;
- II - 08 de dezembro, dia da padroeira da cidade;
- III - Sexta-Feira Santa;
- IV - Corpus Christi.
- V - Dia da Consciência Negra, em 20 de novembro de cada ano.

Art. 208. O transporte coletivo é um direito fundamental do cidadão, sendo de responsabilidade do Poder Público.

Art. 209. Fica assegurada a participação dos segmentos organizados, no planejamento e operação dos transportes, bem como no acesso às informações sobre o sistema de transporte.

Art. 210. É dever do Poder Público Municipal fornecer transporte com tarifa condizente com o poder aquisitivo da população, bem como assegurar a qualidade dos serviços.

Art. 211. O transporte de trabalhadores urbanos e rurais só poderá ser feito por ônibus, atendidas as normas de segurança estabelecidas em Lei.

Art. 212. Leis definirão criação e atribuição dos seguintes Conselhos Municipais:

- I - Agrícola;
- II - do Meio Ambiente;
- III - de Saúde;
- IV - de Cultura;
- V - de Segurança Pública;
- VI - de Trânsito;
- VII - de Entorpecentes;
- VIII - da Habitação;
- IX - de Defesa do Consumidor;
- X - de Educação;
- XI - de Desenvolvimento Urbano;
- XII - Orçamentário;
- XIII - Turismo;
- XIV - de Proteção e Defesa dos Animais; e *(Incluído pela Emenda à LOM n° 44/2017)*
- XV - dos Direitos da Mulher. *(Incluído pela Emenda à LOM n° 46/2017)*
- XVI - da Juventude. *(Incluído pela Emenda à LOM n° 49/2019)*

Art. 213. Ao final de cada mandato, no período entre a proclamação dos eleitos e a sua posse, será instaurado o Governo de Transição, para a transmissão das informações necessárias e o entrosamento dos futuros governantes.

Parágrafo único. O Governo de Transição será composto por representantes das Secretarias da Fazenda, de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Obras e Viação, Saúde e Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e do Prefeito Eleito.